PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2026 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026 - FMS

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº **11.481.782/0001-44**, com sede na Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adriano Treinatti**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **contratação direta por Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá realizar a contratação direta do objeto pretendido mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ((Vide Decreto nº 12.807, de 2025)"*

2. OBJETO

Aquisição de câmara fria portátil destinada a conservação e transporte de vacinas e imunobiológicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição de câmara fria portátil justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de conservação e transporte de vacinas e imunobiológicos, mantendo-os dentro da faixa de temperatura recomendada pelos fabricantes e pelos órgãos de saúde competentes.

O equipamento proporcionará maior segurança no armazenamento e deslocamento desses produtos, contribuindo para a preservação de sua qualidade, integridade e eficácia, além de garantir melhores condições para a continuidade e a adequada execução das atividades de vacinação realizadas pelo Município

3.2. Justificativa do enquadramento da dispensa

A presente contratação direta enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar da aquisição de câmara fria portátil destinada à conservação e ao transporte de vacinas e imunobiológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

O valor total estimado da contratação é de **R$ 7.901,80 (sete mil novecentos e um reais e oitenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, tendo a empresa **SUMLAB COMÉRCIO DE**

EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 37.429.971/0001-61, apresentado proposta compatível com o objeto pretendido e vantajosa para a Administração, considerando os valores apurados na pesquisa de preços, complementada mediante consulta ao Banco de Preços.

O valor da contratação encontra-se abaixo do limite legal vigente para a aquisição de bens por dispensa de licitação, previsto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as demais condições legais aplicáveis à contratação direta.

Quanto à forma de realização, a contratação será processada mediante **dispensa de licitação em sua forma não eletrônica**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 126/2023, bem como os procedimentos aplicáveis no âmbito do Município.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e ao atendimento adequado das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Justificativa da escolha do contratado

A escolha da empresa **SUMLAB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **37.429.971/0001-61**, fundamenta-se na pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, mediante consulta a referências de contratações públicas constantes do Banco de Preços e análise da proposta comercial obtida diretamente junto ao fornecedor, considerando as especificações e o quantitativo necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

Após a análise dos valores pesquisados, constatou-se que a empresa apresentou proposta no valor total de **R$ 7.901,80 (sete mil novecentos e um reais e oitenta centavos)**, considerada compatível com os preços praticados no mercado e vantajosa para a Administração, conforme os parâmetros obtidos na pesquisa de preços.

Verificou-se, ainda, que a empresa possui situação cadastral ativa perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e apresenta atividades econômicas compatíveis com o objeto pretendido, especialmente o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 47.73-3-00), bem como o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar (CNAE 46.64-8-00), atividades relacionadas à comercialização de equipamentos destinados à área da saúde.

Dessa forma, considerando a compatibilidade da proposta com os valores de mercado, a pertinência das atividades econômicas da empresa com o objeto da contratação e a vantajosidade para a Administração, justifica-se a escolha da **SUMLAB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, condicionada à verificação da documentação de habilitação e ao atendimento das demais exigências legais e técnicas aplicáveis à contratação, especialmente quanto à comprovação de que o equipamento ofertado atende integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo o registro ativo na ANVISA.

- A empresa **SUMLAB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.429.971/0001-61**, com sede na **Avenida Independência, nº 546, 9º andar, sala 93, Bairro Cidade Alta, Piracicaba/SP, CEP 13.419-160**, apresentou o valor total de **R$ 7.901,80** (*sete mil novecentos e um reais e oitenta centavos*) para o fornecimento de 01 (uma) câmara fria portátil destinada à conservação e ao transporte de vacinas e imunobiológicos, com volume útil interno

mínimo de 20 litros, controle de temperatura na faixa de +2°C a +8°C, sistema de homogeneização da temperatura e registro ativo na ANVISA, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Câmara Portátil para Conservação e Transporte de Vacinas e Imunobiológicos. Sem rodas. Volume útil interno: Mínimo de 20 litros. Controle de temperatura: Faixa de +2°C a +8°C. Sistema para Homogeneização da Temperatura. Registro ativo na ANVISA	UND.	1	R$ 7.901,80	R$ 7.901,80
				VALOR TOTAL:	**R$ 7.901,80**

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. HABILITAÇÃO

4.1. A empresa contratada apresentou a documentação de habilitação exigida para a contratação, tendo sido realizadas, ainda, as consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificação da existência de impedimentos à contratação.

4.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da contratada;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada;

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

h) Certidão de regularidade com o Tribunal de Contas da União – TCU (Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica);

i) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (consulta consolidada).

4.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social ou documento constitutivo da empresa, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações, quando houver;

b) documento de identificação do representante legal da empresa;

c) documento comprobatório dos poderes de representação do responsável pela assinatura da contratação, quando não constarem do contrato social ou documento equivalente.

4.1.3. Os documentos apresentados foram analisados quanto à sua validade e regularidade, encontrando-se juntados aos autos do processo administrativo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. Constituem obrigações da Administração:

5.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das condições de fornecimento do objeto.

5.1.2. Emitir a Nota de Empenho e a respectiva Solicitação de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do equipamento, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais condições estabelecidas na contratação.

5.1.4. Receber provisória e definitivamente o equipamento, após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.1.5. Recusar o equipamento que apresentar defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações contratadas, solicitando as providências necessárias à sua substituição ou regularização.

5.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades identificadas durante o fornecimento, estabelecendo prazo para adoção das providências necessárias, quando cabível.

5.1.7. Atestar o recebimento definitivo do equipamento após a verificação de sua conformidade, para fins de liquidação da despesa.

5.1.8. Efetuar o pagamento devido, observadas as condições, os prazos e as exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da contratada:

6.1.1. Fornecer integralmente o objeto em conformidade com o Termo de Referência, a proposta apresentada e as demais condições estabelecidas na contratação.

6.1.2. Fornecer 01 (uma) câmara fria portátil destinada à conservação e ao transporte de vacinas e imunobiológicos, sem rodas, com volume útil interno mínimo de 20 litros, controle de temperatura na faixa de +2°C a +8°C, sistema de homogeneização da temperatura e registro ativo na ANVISA, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.3. Entregar o equipamento novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionado e acompanhado dos manuais de instruções em língua portuguesa, acessórios, documentação técnica e demais itens necessários à sua utilização.

6.1.4. Comprovar que o equipamento fornecido possui registro ativo na ANVISA, conforme exigido no Termo de Referência.

6.1.5. Realizar a entrega no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.6. Responsabilizar-se pela integridade e conservação do equipamento durante o transporte e a entrega, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos ou avarias.

6.1.7. Entregar o equipamento na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Centro, Braço do Trombudo/SC, CEP 89.178-000, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.1.8. Providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição do equipamento que apresentar defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

6.1.9. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo transporte, frete, embalagem, tributos, encargos e demais despesas incidentes, não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração.

6.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou responsáveis durante o fornecimento do equipamento.

6.1.11. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a entrega do equipamento ou ocasionar atraso no cumprimento do prazo estabelecido.

6.1.12. Manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme aplicável.

6.1.13. Emitir a respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento do equipamento, observando as exigências legais e as condições estabelecidas para pagamento.

6.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes do fornecimento do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais obrigações.

6.1.15. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, contados a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação e pelo reparo ou substituição do equipamento, quando necessário, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da contratação será de **R$ 7.901,80** (*sete mil novecentos e um reais e oitenta centavos*), correspondente ao fornecimento de 01 (uma) câmara fria portátil destinada à conservação e ao transporte de vacinas e imunobiológicos, incluindo todos os custos com transporte, frete, embalagem, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao integral fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do equipamento e da apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente regular, condicionado ao atesto da entrega pelo fiscal da contratação.

7.3. Para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, o equipamento deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, especialmente quanto às características técnicas, à faixa de temperatura, ao volume útil interno, ao sistema de homogeneização da temperatura e ao registro ativo na ANVISA.

7.4. A Nota Fiscal deverá corresponder ao equipamento efetivamente fornecido e conter as informações necessárias à liquidação da despesa, observadas as exigências fiscais, tributárias e administrativas aplicáveis, inclusive quanto às retenções legais cabíveis.

7.5. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será realizado somente após a efetiva entrega do equipamento, a conferência de sua conformidade com as especificações contratadas e o recebimento definitivo do objeto, com a regular liquidação da despesa.

7.6. Caso sejam constatadas pendências, irregularidades ou desconformidades no equipamento fornecido ou inconsistências na documentação fiscal, o pagamento ficará pendente até a respectiva regularização pela CONTRATADA.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação contratual pendente de cumprimento pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.9. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal nº 050/2023, de 07 de julho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Fundo Municipal de Saúde
R$ 7.900,00
17
09.001.10.305.0006.2050.4.4.90.00.00
Vigilância Epidemiológica
1.500.1002.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

R$ 1,80
7
09.001.10.301.0006.2046.4.4.90.00.00
Atenção Básica
2.755.7002.000000 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde - Superávit

9. DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A contratação terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de 01 (uma) câmara fria portátil destinada à conservação e ao transporte de vacinas e imunobiológicos, sem rodas, com volume útil interno mínimo de 20 litros, controle de temperatura na faixa de +2°C a +8°C, sistema de homogeneização da temperatura e registro ativo na ANVISA, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento à CONTRATADA.

9.4. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Centro, Braço do Trombudo/SC, CEP 89.178-000, ficando todos os custos de transporte, frete, embalagem e demais despesas necessárias ao fornecimento sob responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.5. A execução do objeto compreenderá:

I – o fornecimento de 01 (uma) câmara fria portátil, observadas as especificações técnicas e o quantitativo estabelecidos no Termo de Referência;

II – a entrega do equipamento novo, sem uso, devidamente acondicionado e em perfeitas condições de funcionamento;

III – o fornecimento dos manuais, acessórios e demais itens necessários à utilização do equipamento;

IV – a comprovação do registro ativo do equipamento na ANVISA, conforme exigido no Termo de Referência;

V – a responsabilidade pela integridade e conservação do equipamento durante o transporte e a entrega;

VI – a substituição, sem ônus adicional para a Administração, de eventual equipamento que apresente defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas.

9.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do equipamento, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, mediante conferência inicial pelo fiscal da contratação.

9.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às características técnicas, ao volume útil interno, à faixa de temperatura, ao sistema de homogeneização da temperatura e ao registro ativo na ANVISA.

9.8. O equipamento entregue em desacordo com as especificações técnicas, bem como aquele que apresentar defeitos, avarias ou irregularidades, poderá ser recusado, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

9.9. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicada formalmente pela CONTRATADA, com a devida justificativa, ficando eventual prorrogação sujeita à análise e à autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A gestão da contratação será exercida pela **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, conforme designação constante dos autos.

10.2. A fiscalização da contratação será realizada pela **Sra. Maiara Marluci Espindola**, Fiscal da contratação e responsável pela liquidação da despesa.

10.3. Compete à fiscal acompanhar e verificar o fornecimento do equipamento, especialmente quanto:

I – ao cumprimento do quantitativo e das especificações previstas no Termo de Referência;
II – ao fornecimento de 01 (uma) câmara portátil para conservação e transporte de vacinas e imunobiológicos, sem rodas e com volume útil interno mínimo de 20 litros;
III – ao atendimento da faixa de controle de temperatura de +2°C a +8°C e à existência de sistema para homogeneização da temperatura;
IV – à comprovação do registro ativo do equipamento na ANVISA;
V – à entrega do equipamento novo, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhado dos manuais e acessórios necessários;
VI – ao cumprimento do prazo de entrega e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência; e
VII – ao atesto do recebimento definitivo do equipamento para fins de liquidação da despesa.

10.4. As ocorrências relacionadas ao fornecimento do equipamento deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente, quando necessário, para adoção das providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o retardamento injustificado da execução do objeto ou a inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da contratação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pela prática de infração administrativa, a Administração poderá, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, aplicar à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites, critérios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste item dependerá da instauração do respectivo processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta, quando comprovada sua responsabilidade.

11.7. As sanções previstas neste item não prejudicam a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

12.2. A contratação será formalizada mediante **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor e a natureza do objeto.

12.3. A emissão da Nota de Empenho constituirá o instrumento de formalização da obrigação de fornecimento, devendo o fornecedor observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em sua proposta.

12.4. Integram o presente processo, independentemente de transcrição:

I – Documento de Formalização de Demanda;

II – Termo de Referência;

III – pesquisa de preços;

IV – proposta do fornecedor selecionado;

V – documentos de habilitação; e

VI – demais documentos que instruem o Processo Administrativo.

12.5. A Administração poderá anular ou revogar o procedimento, observados os requisitos legais e mediante decisão devidamente fundamentada.

12.6. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.7. A divulgação dos atos decorrentes da presente contratação observará as exigências de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

12.8. Para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo (SC), 05 de novembro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:08665179011

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:08665179011
Dados: 2026.11.05 14:08:24 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2026 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026 - FMS

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

Aquisição de câmara fria portátil destinada a conservação e transporte de vacinas e imunobiológicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 05 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 05/11/2026 14:32:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2026 - FMS

EDITAL DE DISPENSA Nº 41/2026 - FMS

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas e com os demais documentos que instruem o processo, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de câmara portátil para conservação e transporte de vacinas e imunobiológicos, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC;

CONSIDERANDO que o equipamento é necessário para assegurar condições adequadas de conservação e transporte dos imunobiológicos, mantendo-os dentro da faixa de temperatura recomendada pelos fabricantes e pelos órgãos de saúde competentes, contribuindo para a preservação de sua qualidade, integridade e eficácia;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços realizada pela Administração, mediante consulta a referências de contratações públicas constantes do Banco de Preços e análise de proposta comercial obtida diretamente junto ao fornecedor, identificou a empresa **SUMLAB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** como fornecedora de proposta no valor total de **R$ 7.901,80 (sete mil novecentos e um reais e oitenta centavos)**, considerada compatível com os preços praticados no mercado e vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO que a empresa selecionada possui situação cadastral ativa perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e atividades econômicas relacionadas à comercialização de artigos e equipamentos destinados à área da saúde, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos de habilitação e das exigências técnicas aplicáveis ao equipamento ofertado;

CONSIDERANDO que a aquisição busca proporcionar maior segurança no armazenamento e transporte de vacinas e imunobiológicos, contribuindo para a continuidade e a adequada execução das atividades de vacinação realizadas pelo Município;

RATIFICO a Dispensa de Licitação referente ao **Processo Administrativo nº 41/2026 – FMS** e **AUTORIZO** a contratação da empresa abaixo identificada, determinando a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, à emissão dos documentos pertinentes e às publicações legais cabíveis.

FORNECEDOR: SUMLAB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº **37.429.971/0001-61**, com sede na Avenida Independência, nº 546, 9º andar, sala 93, Bairro Cidade Alta, Piracicaba/SP, CEP 13.419-160.

OBJETO: Aquisição de câmara fria portátil destinada a conservação e transporte de vacinas e imunobiológicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 7.901,80 (sete mil novecentos e um reais e oitenta centavos).

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

FORMALIZAÇÃO: A contratação será formalizada mediante emissão de **Nota de Empenho**, nos termos do **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

Braço do Trombudo (SC), 05 de novembro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.11.05 14:08:53 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

PREFEITO MUNICIPAL